

PROCESSO SELETIVO - SESI-DR/RN
EDITAL Nº 005/2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RN, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público o Processo Seletivo destinado à contratação de profissionais para o **CORPO ADMINISTRATIVO DO SESI-DR/RN** por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência, conforme a CLT, nos termos da Resolução Nº 0035/2015.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SESI/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultados pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SESI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo Seletivo visa o preenchimento das vagas **PARA O CORPO ADMINISTRATIVO**, conforme Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 14h de **22/05/2025** até às 23h59min de **27/05/2025**, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis o Edital e seus anexos;
 - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
 - c) Anexar documentação comprobatória dos requisitos para o cargo, informado no Item 2 e discriminado no Anexo I;
 - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 2, conforme Anexo II, no campo destinado a "Análise Curricular" na área do candidato.
- 3.3. Para **análise dos documentos**, o candidato deve anexar cada arquivo separadamente, em formato PDF, nos campos designados:
 - 3.3.1. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos arquivos nos campos designados para tal;
 - 3.3.2. Não serão aceitos pela comissão os documentos anexados em campo divergente ou em desconformidade com as orientações do Edital;
- 3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou documentos enviados fora do período de inscrições;
- 3.5. Não serão considerados documentos corrompidos ou ilegíveis.

4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas, todas de caráter **Eliminatório e Classificatório**, de acordo com o quadro apresentado abaixo. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que não realizarem a(s) etapa (as) no dia e horário agendado:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Prova On-line (objetiva)	Eliminatório e Classificatório
2	Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
3	Entrevista	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 - Provas** - Aplicação de uma prova, na modalidade on-line, com 10 questões objetivas.
- 4.2. O detalhamento do conteúdo da prova estará no Anexo III;
- 4.3. As informações gerais da etapa se encontram no Anexo IV – Instruções para as etapas;
- 4.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem nota inferior à 6 (seis) pontos na prova;
- 4.5. Dos aprovados nesta etapa, seguirão para a fase de análise curricular os **30 (trinta) primeiros candidatos, por vaga**, que obtiverem a melhor pontuação na prova objetiva;
- 4.6. Em caso de empate, o desempate terá como critério, o maior tempo de experiência. Permanecendo o empate, o desempate terá como critério a maior idade dentre os candidatos;

- 4.7. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior;
- 4.8. **Etapa 2 – Análise Curricular**- Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do Sesi /RN, como também, será atribuída pontuação ao currículo do candidato, conforme critérios indicados no Anexo II:
- 4.8.1. Seguirão para a etapa seguinte os candidatos com as maiores notas, limitados a **até quatro vezes o número de vagas** disponíveis para cada cargo;
- 4.8.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa da Prova, permanecendo o empate, terá como critério o maior tempo de experiência na função comprovado pelo candidato durante a inscrição;
- 4.8.3. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 4 (quatro), para cada vaga;
- 4.9. **Etapa 3 - Entrevista on-line** - Nesta etapa será avaliado se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade comportamental do candidato com o perfil do cargo. Serão analisados os seguintes critérios: Habilidade de Comunicação, Capacidade de Resolver Problemas, Postura Profissional, Flexibilidade, Disponibilidade e Comprometimento.
- 4.9.1. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 4.9.2. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo;
- 4.9.3. As informações gerais da etapa se encontram no Anexo IV - Informações Gerais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NP * 3) + (AC * 2) + (NE * 5))}{10}$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova | AC = Nota da Análise de Curricular | NE = Nota da Entrevista

- 5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Entrevista on-line);
- 5.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 1 (Prova);
- 5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira e segunda etapas, a saber: Prova e Análise Curricular;
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do dia subsequente à publicação do resultado preliminar das referidas etapas;
- 6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;
- 6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5. Só será admitido **um único recurso por etapa**, por candidato;
- 6.6. Caso os recursos relativos à Etapa de Prova resultem em anulação de questões, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos;
- 6.7. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 6.8. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1 Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);
- 7.2 Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, Sesi, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do Sesi; Diretoria e Conselho Regional do IEL;
- 7.3 Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4 O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- 7.5 O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- 7.6 A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 7.2 em relação aos demais.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1 O(a) Candidato(a) Inscrito(a) se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 8.2 Parágrafo Único: O SISTEMA FIERN se compromete, ainda, a treinar seus futuros colaboradores alocados na execução das atividades deste Edital, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fuern.org.br/compliance).

9. REINGRESSO: É vedado ao CANDIDATO EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Portaria conjunta nº 006 de 2023.

- 9.1. Proibir que o empregado que tenha sido demitido, seja readmitido na mesma Entidade, durante o prazo mínimo de 02(dois) anos, a contar da data de demissão;
- 9.2. Proibir, de qualquer modo, que o empregado demitido em uma Entidade, seja admitido em qualquer outra Entidade do Sistema FIERN, e;
- 9.3. Excluir dos efeitos desta Portaria Conjunta o empregado cuja demissão tenha sido a pedido, sem justa causa ou demissão por acordo entre as partes, e que tenha sido aprovado em processo de seleção realizado por qualquer das Entidades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- 10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes será **exclusivamente** pelo e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;
- 10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- 10.5. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um cadastro de talentos, cabendo ao SESI/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo será automaticamente prorrogado ao final de 12 meses, em havendo cadastro de reserva. Se não houver interesse do SESI em continuar com a referida prorrogação, deverá a Entidade (SESI), manifestar-se expressamente sobre o encerramento do processo;
- 10.6. Aos candidatos aprovados para as Unidades do interior, no momento da convocação, estes deverão estar residindo na cidade de lotação do cargo, sob pena de não admissão ao cargo;
- 10.7. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;
- 10.8. É reservada ao SESI/RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;
- 10.9. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SESI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 10.10. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- 10.11. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;
- 10.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 22 de maio de 2025.

Danielle Araujo Mafra
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN

*Os originais do Edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo N° 1862/2025